



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

## LEI Nº 300/2005

### **SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 141/2005 QUE SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ CARLOS CHAVES**, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Itati, autorizado a abrir um crédito especial na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para suprir a seguinte rubrica:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2040-Manutenção da Secretaria de Assistência Social  
33.90.30.00/2040 – Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Especial, objeto do artigo 1º acima, a maior arrecadação verificada no exercício corrente no valor de R\$ 3.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.....

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 21 de  
Dezembro de 2005.**

**LUIZ CARLOS CHAVES**  
Prefeito Municipal